



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇOS 017/2022.

Validade: 12 (doze) meses após a assinatura.

Aos vinte dias do mês de maio de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.325.781/0001-52, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 2125, bairro Zacarias, CEP.:35.3,00-571, cidade Caratinga - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Flávia Genelhu Penna, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-13.534.655, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.040.766-60, residente e domiciliada na Rua Inspetor Danilo Capela, n.º 340, Santa Zita, CEP.: 35.300-310, Caratinga - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, Registro de Preços Nº. 017/2022, julgado em 12/05/2022 e homologado em 20/05/2022, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, pelo fundo municipal de saúde, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

| VENCENDOR(A): MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ 24.325.781/0001-52 | | | | | | | |
|--|--------|--|-------|------------|-------------|---------------|-----------|
| ITEM | Código | DESCRIRÇÃO | QTDE | UNID | VR.UNITARIO | VR.TOTAL | MARCA |
| 3 | 222 | ACICLOVIR 200MG | 12000 | COM P | R\$ 0,2200 | R\$ 2.640,00 | PRATI |
| 4 | 397045 | ACICLOVIR CR 10G | 3600 | .UNID | R\$ 2,3100 | R\$ 8.316,00 | PRATI |
| 5 | 219 | ÁCIDO ACERILSALICÍLICO 100MG | 84000 | COM P | R\$ 0,0450 | R\$ 3.780,00 | IMEC |
| 14 | 401967 | ÁCIDO VALPROICO 50MG/5ML | 6000 | .FR | R\$ 5,1200 | R\$ 30.720,00 | PRATI |
| 16 | 363434 | ACIDO VALPROICO 500MG | 6000 | UNID ADE | R\$ 0,5500 | R\$ 3.300,00 | BIOLAB |
| 19 | 381921 | ALBENDAZOL 400 MG | 12000 | COM PRIMID | R\$ 0,3700 | R\$ 4.440,00 | PRATI |
| 20 | 395591 | ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL | 4800 | .FR | R\$ 1,1700 | R\$ 5.616,00 | PRATI |
| 23 | 381922 | ALOPURINOL 100 MG | 6000 | COM PRIMID | R\$ 0,1600 | R\$ 960,00 | PRATI |
| 24 | 393389 | ALOPURINOL 300 MG | 60000 | COM P | R\$ 0,3490 | R\$ 20.940,00 | PRATI |
| 28 | 229 | AMINOFILINA 100 MG | 12000 | COM PRIMID | R\$ 0,0900 | R\$ 1.080,00 | HIPOLABOR |
| 34 | 232 | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP | 4800 | FRA SCOS | R\$ 3,4900 | R\$ 16.752,00 | PRATI |
| 37 | 234 | ANLODIPINO 5MG | 84000 | COM PRIMID | R\$ 0,0300 | R\$ 2.520,00 | GEOLAB |
| 62 | 244 | BROMOPRIDA 10MG | 60000 | COM PRIMID | R\$ 0,2090 | R\$ 12.540,00 | PRATI |
| 64 | 401951 | BROMOPRIDA 5MG/2ML INJETAVEL | 4800 | .UNID | R\$ 3,7600 | R\$ 18.048,00 | UQUIMICA |
| 74 | 248 | CAPTOPRIL 25 MG | 60000 | COM PRIMID | R\$ 0,0390 | R\$ 2.340,00 | PRATI |
| 75 | 381782 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML | 2400 | FRA SCOS | R\$ 10,2000 | R\$ 24.480,00 | UQUIMICA |
| 93 | 396061 | CETOPROFENO 50MG INJ | 4800 | .AMP | R\$ 1,5800 | R\$ 7.584,00 | UQUIMICA |
| 102 | 381934 | CIPROFLOXACINO 500 MG | 60000 | COM PRIMID | R\$ 0,2390 | R\$ 14.340,00 | PRATI |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

| | | | | | | | |
|-----|--------|---|-------|-------------------|-------------|------------------|-----------------|
| 103 | 257 | CITALOPRAN 20MG | 84000 | COM PRIMI D | R\$ 0,1600 | R\$ 13.440,00 | PRATI |
| 113 | 391696 | CLOR DE TRAMADOL 50MG | 12000 | COM P | R\$ 0,1700 | R\$ 2.040,00 | PRATI |
| 119 | 402043 | (CLORIDATO DE NALTREXONA 50MG (UNINALTREX | 12000 | COM P | R\$ 4,7000 | R\$ 56.400,00 | UQUIMICA |
| 120 | 358450 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG | 3600 | COM P | R\$ 0,2500 | R\$ 900,00 | PRATI |
| 124 | 363279 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG | 6000 | COM P | R\$ 1,3600 | R\$ 8.160,00 | NOVA QUIMICA |
| 125 | 363282 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG | 6000 | COM P | R\$ 2,6900 | R\$ 16.140,00 | NOVA QUIMICA |
| 127 | 264 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR | 6000 | UNID ADE | R\$ 6,7900 | R\$ 40.740,00 | HIPOLABOR |
| 134 | 362830 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG | 6000 | COM P | R\$ 1,3600 | R\$ 8.160,00 | NOVA QUIMICA |
| 137 | 380367 | CLORPROMAZINA 100MG | 84000 | COM PRIMI D | R\$ 0,2900 | R\$ 24.360,00 | UQUIMICA |
| 151 | 375640 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML | 4800 | UNID ADE | R\$ 9,0000 | R\$ 43.200,00 | UQUIMICA |
| 162 | 391311 | DEXCLORFENTRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 8400 | .UNID | R\$ 2,0800 | R\$ 17.472,00 | PRATI |
| 164 | 401975 | DIAZEPAM 5MG | 60000 | COM P | R\$ 0,0800 | R\$ 4.800,00 | UQUIMICA |
| 166 | 271 | DIAZEPAN 10MG | 84000 | COM PRIMI D | R\$ 0,0890 | R\$ 7.476,00 | UQUIMICA |
| 176 | 280 | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS | 6000 | FRA SCO S | R\$ 1,3400 | R\$ 8.040,00 | FARMACE |
| 189 | 402078 | DOXAZOSINA 4MG | 36000 | COM P | R\$ 0,1800 | R\$ 6.480,00 | PRATI |
| 204 | 402079 | ESTRIOL 1MG/G | 4800 | .UNID | R\$ 11,6300 | R\$ 55.824,00 | SANVAL |
| 206 | 391350 | FENITOINA 100 MG | 60000 | .UNID | R\$ 0,1290 | R\$ 7.740,00 | HIPOLABOR |
| 219 | 401983 | FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML | 4800 | .FR | R\$ 7,7800 | R\$ 37.344,00 | PRATI |
| 221 | 366061 | FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG | 6000 | COM P | R\$ 0,2200 | R\$ 1.320,00 | NOVA QUIMICA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

| | | | | | | | |
|-----|--------|--|-------|------------|-------------|---------------|-----------|
| 223 | 380379 | FUROSEMIDA 40MG | 60000 | UNID ADE | R\$ 0,0700 | R\$ 4.200,00 | PRATI |
| 225 | 391692 | GABAPENTINA 300MG | 600 | .UNID | R\$ 0,4200 | R\$ 252,00 | PRATI |
| 227 | 380324 | GLIBENCLAMIDA 5 MG | 20000 | COM PRIMID | R\$ 0,0330 | R\$ 660,00 | GEOLAB |
| 235 | 381907 | HALOPERIDOL 5MG\ML SOLUÇÃO INJETAVEL | 4800 | .AMP | R\$ 1,9500 | R\$ 9.360,00 | UQUIMICA |
| 236 | 398796 | HEPARINA SODICA 5000UI DE 0,25ML | 4800 | .AMP | R\$ 10,9500 | R\$ 52.560,00 | HIPOLABOR |
| 243 | 401989 | HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL | 4800 | .UNID | R\$ 3,7000 | R\$ 17.760,00 | UQUIMICA |
| 250 | 293 | IBUPROFENO 600MG | 60000 | COM PRIMID | R\$ 0,1799 | R\$ 10.794,00 | PRATI |
| 259 | 396275 | LAMOTRIGINA 25MG | 6000 | .CX | R\$ 0,1700 | R\$ 1.020,00 | UNICHEM |
| 263 | 392316 | LEVOFLOXACINO 500 MG | 15000 | COM P | R\$ 0,8300 | R\$ 12.450,00 | PRATI |
| 272 | 300 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | 4800 | FRA SCOS | R\$ 2,9300 | R\$ 14.064,00 | PRATI |
| 273 | 301 | LOSARTANA 25MG | 60000 | COM PRIMID | R\$ 0,8400 | R\$ 50.400,00 | BIOLAB |
| 279 | 402000 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4 + 0,05 MG/ML | 4800 | .FR | R\$ 3,4900 | R\$ 16.752,00 | PRATI |
| 286 | 402087 | METFORMINA 500MG | 36000 | COM P | R\$ 0,1100 | R\$ 3.960,00 | PRATI |
| 287 | 402088 | METFORMINA 850MG | 36000 | COM P | R\$ 0,1090 | R\$ 3.924,00 | PRATI |
| 291 | 303 | METOCLOPRAMIDA 10MG | 36000 | COM PRIMID | R\$ 0,1090 | R\$ 3.924,00 | HIPOLABOR |
| 294 | 304 | METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL | 3600 | FRA SCOS | R\$ 6,6670 | R\$ 24.001,20 | PRATI |
| 295 | 394792 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO | 60000 | COM P | R\$ 0,1970 | R\$ 11.820,00 | PRATI |
| 297 | 402092 | MICONAZOL 100MG/G GEL VAGINAL | 4800 | .UNID | R\$ 7,2900 | R\$ 34.992,00 | PRATI |
| 300 | 392806 | MIRTAZAPINA 30MG | 6000 | .UNID | R\$ 0,7000 | R\$ 4.200,00 | PRATI |
| 301 | 395245 | MIRTAZAPINA 45MG | 6000 | COM P | R\$ 0,7700 | R\$ 4.620,00 | PRATI |
| 304 | 401572 | NAPROXENO 500MG | 24000 | COM P | R\$ 0,6400 | R\$ 15.360,00 | UQUIMICA |
| 305 | 399881 | NEOMICINA POMADA 10G | 6000 | .UNID | R\$ 2,0300 | R\$ | PRATI |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

| | | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|-------|-------------|-------------|------------------|----------|
| | | | | | | 12.180,00 | |
| 306 | 399880 | NEOMICINA POMADA 50G | 6000 | .UNID | R\$ 7,4500 | R\$ 44.700,00 | PRATI |
| 307 | 397977 | NEOMICINA+BACITRACINA | 6000 | .UNID | R\$ 2,0300 | R\$ 12.180,00 | PRATI |
| 312 | 402004 | NISTATINA 100.000UI SOLUÇÃO ORAL | 4800 | .FR | R\$ 4,1900 | R\$ 20.112,00 | PRATI |
| 322 | 392805 | OLANZAPINA 10MG | 6000 | .UNID | R\$ 0,5900 | R\$ 3.540,00 | PRATI |
| 323 | 370058 | OLANZAPINA 5MG | 6000 | COM P | R\$ 0,2980 | R\$ 1.788,00 | PRATI |
| 336 | 401552 | PANTOPRAZOL 40MG | 12000 | COM P | R\$ 0,1870 | R\$ 2.244,00 | PRATI |
| 337 | 317 | PARACETAMOL 200MG/ML | 6000 | FRA S C O S | R\$ 1,1100 | R\$ 6.660,00 | FARMACE |
| 352 | 380316 | PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL | 4800 | FRA S C O S | R\$ 4,9600 | R\$ 23.808,00 | PRATI |
| 371 | 383849 | RISPERIDONA 1MG | 60000 | COM P | R\$ 0,0999 | R\$ 5.994,00 | PRATI |
| 372 | 402035 | RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL | 12000 | .FR | R\$ 12,3300 | R\$ 147.960,00 | PRATI |
| 373 | 382683 | RISPERIDONA 2MG | 60000 | COM P | R\$ 0,1290 | R\$ 7.740,00 | PRATI |
| 374 | 393037 | RISPERIDONA 3MG | 60000 | COM P | R\$ 0,1890 | R\$ 11.340,00 | PRATI |
| 399 | 376398 | SULFADIAZINA DE PRATA 1%-50G | 20000 | UNID ADE | R\$ 6,3800 | R\$ 127.600,00 | PRATI |
| 400 | 401963 | SULFAMETOXAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG | 24000 | COM P | R\$ 0,2190 | R\$ 5.256,00 | PRATI |
| 402 | 335 | SULFATIAZINA DE PRATA 1% 400GRS | 4800 | UNID ADE | R\$ 37,9000 | R\$ 181.920,00 | PRATI |
| 413 | 402096 | TIAMINA 300MG | 36000 | COM P | R\$ 0,3800 | R\$ 13.680,00 | PRATI |
| 425 | 380388 | VARFARINA SODICA 5MG | 60000 | COM PRIMI D | R\$ 0,1600 | R\$ 9.600,00 | UQUIMICA |
| 426 | 402097 | VERAPAMIL 80MG | 60000 | COM P | R\$ 0,1000 | R\$ 6.000,00 | PRATI |
| Valor total por extenso | | UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS VINTE CENTAVOS | | | | R\$ 1.481.807,20 | |

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I e terá o prazo de até 05(cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 20 de maio de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Flávia Genelhu Penna
MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____